



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento sem número de 1967

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento sem número de 1967**, em nome de **MARIA PAULA DIONÍSIO VIEIRA**, portadora do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 102371814**, **ALBERTO MANUEL DIONÍSIO VIEIRA**, portador do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 181961598**, **JOAQUIM MIGUEL DIONÍSIO VIEIRA**, portador do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 181961636**, **LAURA MARIA DIONÍSIO FERNANDES VIEIRA RIBEIRO**, portadora do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 196044308** e **URBICONFA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, portadora do **cartão de identificação de pessoa coletiva N.º 500595712**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento sem número de 1967, emitido em 22/11/1967, averbamento emitido em 10/03/1986 e aditamentos emitidos em 02/12/1996, 04/12/1996, 09/01/1997, 10/01/1997, 07/04/2010, 28/04/2015, 26/08/2019 e 23/05/2023, que incide sobre o **Lote 4.7.1/24A**, sítio em **VILAMOURA**, da freguesia de **QUARTEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **11176** e inscrito na matriz predial **urbana** sob os artigos **4135 e 4144** da respetiva freguesia, não está inscrito na carta cadastral.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada pelas **deliberações camarárias, de 14/10/2024 e 28/04/2025**.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal**, e apresenta as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear. A alteração recai sobre o Lote 4.7.1/24A.

Característica do lote:

Lote 4.7.1/24A

Área do lote: 2250 m²;

Finalidade: Moradia isolada/geminada;

Área de construção: 300,00 m²;

Número de pisos: 1-2 (Se a topografia a favorecer poderá haver mais um piso, em cave ou sótão, ocupando o máximo de 50% do piso principal.);



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Número de fogos: 1-2;

Número de lugares de estacionamento: 2-4;

Afastamentos:

Limite anterior: 5 m;

Limite posterior: 10 m;

Limites Laterais: 3 m.

A alteração à operação de loteamento comprehende:

O aumento da área de construção do Lote 4.7.1/24A, passando para 300 m²;

A alteração da tipologia de habitação do Lote 4.7.1/24A, de moradia isolada para moradia isolada/geminada;

O aumento do número de fogos do Lote 4.7.1/24A, de 1 fogo para um máximo de 2 fogos.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.

Foram pagas compensações no montante de 4 225,76 € (quatro mil duzentos e vinte e cinco euros e setenta e seis centavos), em substituição de 28 m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva (EVUC) e de 35 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível (EUC/HCC/AA), nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE), conforme deliberação camarária de 14/10/2024.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.